

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



UNIDADE REQUISITANTE: DEMUTRAN
Chefia imediata: FRANCIONEI DA COSTA RODRIGUES



1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

O objeto do presente processo consta na previsão do Plano de Contratação Anual, bem como no planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Monte Alegre- PA.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ID	Nome	Cargo/Função
DE MUTRAN	FRANCIONEI DA COSTA RODRIGUES	DIRETOR
DE MUTRAN	BRUNA MARCELA LIMA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO



LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA Tv. DR. CARLOS ARNOBIO FRANCO, Nº 417, BAIRRO CIDADE ALTA, NESTA CIDADE DE MONTE ALEGRE, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DE MUTRAN).

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO- Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

O presente processo visa a locação de imóvel para abrigar as instalações do Departamento Municipal de Trânsito, tendo em vista a necessidade de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais essenciais ao cumprimento de suas competências institucionais. A locação justifica-se pela inexistência de imóvel próprio que atenda aos requisitos de localização, acessibilidade, segurança, infraestrutura e dimensionamento necessários ao pleno funcionamento dos serviços.

O Departamento Municipal de Trânsito é o órgão responsável pela organização do Trânsito local e o cumprimento das leis no município, para tanto o órgão está sempre em contato direto com outras entidades municipais para regularização e para melhoria da mobilidade no município, impactando diretamente a vida de

O município não dispõe de um imóvel com infraestrutura que atenda às necessidades do DEMUTRAN, sendo portanto, necessário a locação do imóvel que atenda suas necessidades na área urbana do Município de Monte Alegre, que deve garantir um local para atender usuários que precisam dos serviços do Departamento, um novo espaço adequado não apenas assegura a continuidade das operações, mas também proporciona um ambiente de trabalho mais seguro e funcional para os funcionários e proprietários de veículos que buscam os serviços ofertados pelo DEMUTRAN. Além disso, estar em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021 garante transparência com as normativas vigentes em contratações públicas.

☰ 5. DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

O imóvel não residencial fica localizado na Tv. Dr. Carlos Arnobio Franco, nº 417, Bairro Cidade Alta, no município de Monte Alegre, Estado do Pará.

☰ 6. REQUISITOS DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

O imóvel a ser locado deverá atender aos critérios mínimos, como localização central ou de fácil acesso no município de Monte Alegre; funcionamento das estruturas físicas seguras como telhado, piso, paredes e instalações elétricas, hidráulicas e demais estruturas.

O prazo de locação do imóvel é de 12 (doze) meses, e deve ser disponibilizado imediatamente após a assinatura do contato. A empresa contratada deverá preencher os requisitos de habilitação necessários.

☰ 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

O objetivo principal dessa pesquisa foi justificar a impossibilidade de competição, levando em consideração a singularidade, para a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, visando atender os usuários dos serviços disponibilizados aos proprietários de veículos deste município, pelo período de 12 (doze) meses. A necessidade de garantir em espaço adequado, que cumpra rigorosamente os requisitos técnicos e de infraestrutura exigidos para a prestação de serviços, foi cuidadosamente considerada.

☰ 8. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Mensal	Valor Anual
1.	IMOVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. PARA SER UTILIZADO COMO PREDIO ADMINISTRATIVO E PÁTIO DE VEICULOS REMOVIDOS	UNID	12 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00

§ 9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR - Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

*Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). A partir da proposta de valor da contratada e levando em consideração contratos anteriores, respeitando todas as normas exigidas pela Lei nº 14.133/2021.*

🏠 10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

A presente contratação visa à locação de imóvel para uso da administração pública, com o objetivo de atender às necessidades funcionais do DEMUTRAN.

Diante das características do objeto, não se mostra viável o parcelamento da contratação, pelos seguintes motivos:

- **Unicidade do objeto:** A locação de um único imóvel é indivisível por sua natureza. A contratação de partes ou frações do imóvel de forma separada comprometeria a funcionalidade, a segurança e a economicidade da atividade administrativa.
- **Inexistência de benefícios no parcelamento:** Não há ganhos de escala, redução de custos ou ampliação da competitividade que justifiquem o parcelamento da contratação nesse caso.
- **Finalidade da locação:** O imóvel a ser locado deve reunir condições físicas, estruturais e logísticas adequadas e centralizadas, o que inviabiliza a divisão entre diversos fornecedores.
- **Riscos administrativos e operacionais:** O parcelamento aumentaria a complexidade da gestão contratual e a dispersão de unidades locadas prejudicaria a execução das atividades finalísticas da Administração.

Conclusão: Considerando a natureza indivisível do objeto e a ausência de vantagens para a Administração, esta contratação não comporta parcelamento, nos termos do art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021.

🏠 11. RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

Pretende-se, com o presente processo, assegurar que a contratação do imóvel esteja em conformidade com as normas legais vigentes, incluindo a lei de Licitações, garantindo transparência e legalidade no processo de contratação.

Garantir a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupções ou comprometimentos significativos.

☰ 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda o ETP e a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

O Departamento requisitante designa como fiscal do contrato.

Fiscal

SEMAD	Nome	Cargo	Portaria
	DINOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	387/2024

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso de outras etapas:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) realização de empenho; e
- h) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS - Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

Conforme a Lei **14.133/2021** em seu art. 18, § 1º, XII – “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”;

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação. A contratada deverá enviar a nota fiscal e a fatura por e-mail digital para o fiscal de contrato providenciar pagamento, evitando-se o uso de papel reciclado ou não e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

Além disso, toda a manipulação e divulgação da informação deve ser feita em meio digital, não havendo impressão de dados a serem fornecidos.

15. ANÁLISE DE RISCO - Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
--------	-------------------------



RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

FASE DE SELEÇÃO DO LOCADOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio



AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA JURIDICA

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	ORDENADOR DE DESPESAS		

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Convocar remanescente.		

RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
---------------------	----------------------------

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	FISCAL DE CONTRATO		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	FISCAL DE CONTRATO		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta



AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ETAPA:	REACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		

RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA JURÍDICA		
ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendencias, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFITURA DE MONTE ALEGRE		

16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE** - Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a aquisição da solução aqui referida é praticável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Monte Alegre- PA, 04 de abril de 2025.

BRUNA MARCELA LIMA DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

FRANCIONEI DA COSTA RODRIGUES
Diretor Mun. De Trânsito
DEC. Nº 352/2024